

PORTARIA

PORTARIA Nº 294/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 03/2019, publicada no D.O.E./TCE-CE de 12/02/2019, que instituiu a Política de Sustentabilidade do TCE/CE e criou o Selo TCE Ceará Sustentável;

CONSIDERANDO que a adesão dos jurisdicionados à Política de Sustentabilidade do TCE/CE será facultativa;

CONSIDERANDO que os critérios de participação dos jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, ter correlação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem uma Comissão com o fim especial de definir critérios para avaliação dos jurisdicionados que aderirem à Política de Sustentabilidade do TCE/CE e realizar as atividades previstas no art. 2º desta Portaria:

- I - Antônio Wellington Ferreira - representante do Comitê de Logística Sustentável;
- II - Mirla Fontenele Dias de Oliveira – representante do Gabinete da Presidência;
- III - Meiry Mesquita Monte – representante dos Gabinetes dos Conselheiros;
- IV - Liana Peixoto Brandão Bandeira – representante da Secretaria de Controle Externo;
- V - Marcus Fábio de Castro Albuquerque – representante da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Caberá à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria:

- I - estabelecer os critérios de que trata os § 1º e 2º, do art. 11, da Resolução Administrativa nº 03/2019;
- II - padronizar os procedimentos e modelos de formulários de envio de informações pelos jurisdicionados;
- III - verificar o cumprimento, pelos jurisdicionados, dos critérios estabelecidos no item I deste artigo;
- IV - classificar os jurisdicionados como habilitados ou não habilitados à Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável;
- V - apresentar relatório à Presidência, com descrição dos resultados auferidos pela Comissão;
- VI - reavaliar, anualmente, os critérios estabelecidos;
- VII - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 298/2019

O CONSELHEIRO DECANO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no exercício eventual da Presidência, e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, atualizada pela Resolução Administrativa nº 03/2011-TC, bem como no Processo nº 07057/2019-1-TC; **RESOLVE autorizar** o Presidente desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade